**COMUNICADO 04/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N º 01 DE 2025 – PROCESSO Nº 5962/1/2025**

**Processo Administrativo nº 5962/1/2025 - CRONOGRAMA – PUBLICAÇÃO -** Análise da Comissão de avaliação e habilitação: até 01/09/2025. Apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão: Deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação. Publicação do resultado de aprovação 02/09/2025.

**Associação de Dança de Itanhaém – ADI**

**Assunto:** Divulgação do Resultado da Avaliação dos Planos de Trabalho – Chamamento Público nº 01/2025 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio da Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria nº 126/2025, comunica o resultado da etapa de avaliação técnica dos Planos de Trabalho, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, destinado à formalização de parceria para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no município de Itanhaém.

**1. Fundamentação Técnica**

**CONSIDERANDO** o item **6.1 – Caracterização do Serviço**, o SCFV deve ser organizado em grupos com aquisições progressivas de acordo com o ciclo de vida dos usuários, com base nos três eixos orientadores:

* Convivência Social; Direito de Ser; Participação.

**CONSIDERANDO** o item **6.2 – Usuários**, o SCFV atenderá crianças (6 a 15 anos), adolescentes (15 a 17 anos), jovens (18 a 29 anos) e pessoas idosas, priorizando o público efetivo (beneficiários de programas sociais) e o público prioritário (em situações de risco ou vulnerabilidade social).

**CONSIDERANDO** os itens **6.3 e 6.4 – Objetivo Geral e Objetivos Específicos**, e **6.5 – Objetivos por Faixa Etária**, as propostas devem apresentar estrutura compatível com os objetivos definidos no edital, de forma alinhada às normativas da Política Nacional de Assistência Social e às diretrizes do SCFV.

**CONSIDERANDO** que, conforme previsto no edital serão desconsideradas as propostas que **não apresentarem o Plano de Trabalho completo**, nos termos do modelo (Anexo II), estabelecido pela Secretaria Municipal.

**2. Resultado da Avaliação**

A Comissão Especial de Avaliação informa que, após análise técnica, a proposta apresentada por esta Organização da Sociedade Civil **foi inabilitada**, conforme os critérios técnicos estabelecidos no Edital nº 01/2025.

As razões da inabilitação são:

* A proposta **não diferencia objetivos específicos por faixa etária**, conforme preconiza o edital (item 6.5) do edital;
* A OSC apresentou **mais de um território por coletivo**, em desacordo com o item 2.3 do edital, que estabelece que cada coletivo **deve atender até 30 pessoas em um único território** de abrangência (CRAS Suarão, Oásis, América ou Gaivota);
* A proposta não apresenta menção **à articulação direta com o CRAS do território de abrangência**, contrariando exigência expressa do edital e desconsiderando o princípio de integração com a rede de proteção social básica;
* O Plano de Trabalho menciona a intenção de atender **130 vagas distribuídas nos quatro territórios**, mas em outro trecho cita **apenas 60 vagas diretas**, gerando **inconsistência na definição da capacidade de atendimento** e descumprimento do item 2.3 do edital;
* O edital prevê que a OSC poderá gerir mais de um coletivo ou local de atendimento **desde que apresente propostas específicas para cada coletivo e faixa etária**, sem sobreposição. A proposta apresentada **não atendeu a essa exigência**;
* A proposta **não evidencia vinculação das atividades práticas aos eixos temáticos obrigatórios**, como cidadania, identidade, protagonismo, prevenção de riscos, entre outros, tratando as oficinas como finalidades em si e não como instrumentos metodológicos;
* Observa-se **ausência de intencionalidade metodológica**, bem como **desarticulação com os territórios e perfis dos usuários**, comprometendo a coerência e a efetividade do SCFV.

Quanto à documentação institucional apresentada pela OSC, foram constatadas as seguintes **irregularidades e inconsistências:**

* O **Parecer do Conselho Fiscal não esta de acordo com o Estatuto** (divergência entre o estatuto e o documento apresentado no Envelope 2);
* **Nenhuma declaração do Anexo III foi apresentada.**

**3. Conclusão**

Diante do conjunto de inadequações técnicas conclui-se que a proposta apresenta fragilidades que comprometem sua viabilidade, conforme os critérios definidos no Edital nº 01/2025.

Ressalta-se que a ausência de conformidade do Plano de Trabalho com o padrão exigido no edital configura falha grave e determinante para a desclassificação da proposta. No que se refere à construção metodológica, destaca-se que o fluxo previsto deve contemplar a identificação clara e coerente entre o Objetivo Geral, os Objetivos Específicos, a faixa etária, o público-alvo, o tema e o subtema. Entretanto, esse encadeamento lógico não foi observado na metodologia apresentada pela OSC, comprometendo a consistência e a efetividade da proposta.

Assim, em conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o item 5 – Critérios para Habilitação e Classificação do edital, a proposta está **inabilitada** para prosseguir nas etapas subseqüentes do processo seletivo, uma vez que não atendeu aos critérios obrigatórios estabelecidos.

Presentes neste ato os membros da CEA – Comissão Especial de Avaliação, designados pelaPortaria D.A n° 126/2025, Silvana Rodrigues Costa; Luciano Dias Santos; Maiara Maria de Siqueira Pacheco; Luana Cristina Aoki Nogueira e Alice Melo dos Santos. Sem mais a ser tratado, publique-se o comunicado conforme edital 01/2025. CRONOGRAMA –6.Publicação do resultado de anulação do plano de trabalho supramencionado. As publicações acima referidas serão realizadas no Site Oficial [www.itanhaem.sp.gov.br.](http://www.itanhaem.sp.gov.br/)

Atenciosamente,
**Comissão Especial de Avaliação**
Edital de Chamamento Público nº 01/2025
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social - Município de Itanhaém